DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Terceiro Setor	2
Termo de Colaboração	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Homologação / Adjudicação	3
Outros atos oficiais	4
Notificações	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Termo de Colaboração

CASA DO MENOR - FUNDEB

Termo de Convênio nº002/2021

Processo Adm. 2712/2020

Valor R$ 803.835,54 (oitocentos e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Objeto: ATENDIMENTO EDUCACIONAL EM PERIODO INTEGRAL DE CRIANÇÃS PARA CRIANÇAS DE 06(SEIS) MESES A 03(TRÊS) ANOS E 11(ONZE) MESES.

Vigência: 26/02/2021 à 31/12/2021

CASA DO MENOR – Rec. Municipal

Termo de Convênio nº003/2021

Processo Adm. 2710/2020

Valor R$ 28.956,76 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)

Objeto: ATENDIMENTO EDUCACIONAL EM PERIODO INTEGRAL DE CRIANÇÃS PARA CRIANÇAS DE 04(QUATRO ANOS À 05(CINCO) ANOS e 11(ONZE) MESES.

Vigência: 26/02/2021 à 31/12/2021

CEPIM - FUNDEB

Termo de Convênio nº001/2021

Processo Adm. 2704/2020

Valor R$ 794.803,68 (setecentos e noventa e quatro mil oitocentos e três reais e sessenta e oito centavos)

Objeto: ATENDIMENTO EDUCACIONAL EM PERIODO INTEGRAL DE CRIANÇÃS PARA CRIANÇAS DE 06(SEIS) MESES A 03(TRÊS) ANOS E 11(ONZE) MESES.

Vigência: 26/02/2021 à 31/12/2021

CEPIM – Rec. Municipal

Termo de Convênio nº004/2021

Processo Adm. 292/2021

Valor R$ 28.956,76 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)

Objeto: ATENDIMENTO EDUCACIONAL EM PERIODO INTEGRAL DE CRIANÇÃS PARA CRIANÇAS DE 04(QUATRO ANOS À 05(CINCO) ANOS e 11(ONZE) MESES.

Vigência: 26/02/2021 à 31/12/2021

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º010/2021
PROC. ADM. N.º 0310/2021

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS E DIETA ENTERAL PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SETOR SOLICITANTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO e AMOSTRAS: dia 22/MARÇO/2021 às 09h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 08 de março de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação do Pregoeiro Senhor Sérgio Oliveira Porssionatto, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021, fica homologado o certame, adjudicando os itens 15, 16, 19, 26, 32, 34, 35, 41, 47, 48, 51, 52, 59, 60, 61, 63, 67, 69, 77, 78, 79, 81, 85, e 89 do seu objeto à empresa NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, pelo valor total de R$ 299.130,80 (Duzentos e noventa e nove mil, cento e trinta reais e oitenta centavos), os itens 17, 18 e 64 do seu objeto à empresa BIOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA pelo valor total de R$133.320,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS) o item 23 do seu objeto à empresa PRONTINHO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA pelo valor total de R$ 57.500,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), os itens 01, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 14, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 33, 37, 38, 39, 40, 42, 46, 49, 53, 54, 55, 58, 65, 68, 82, 84 e 88 do seu objeto à empresa NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-EPP pelo valor total de R$711.367,50 (SETECENTOS E ONZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) os itens 43, 44 e 45 do seu objeto à empresa NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA pelo valor total de R$ 17.800,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS), os itens 31, 50, 56, 57, 62, 66, 72, 73, 75, 83 e 86 do seu objeto à empresa ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI pelo valor total de R$ 360.356,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), os itens 02, 08, 10,13 e 74 pelo valor total de R$108.502,00 (CENTO E OITO MIL, QUINHENTOSE DOIS REAIS).

São Joaquim da Barra, 05 de março de 2021.

Outros atos oficiais

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ: 59.851.543/0001-65

REMUNERAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS - ano 2021 - alterada pela Lei 1142/2021

DENOMINAÇÃO	Sal Base
ATENDENTE	1.100,00
SERVICOS GERAIS I	1.100,00
SUPERVISOR DE SEGURANCA	1.100,00
INSPETOR DE ALUNOS	1.116,67
MEDICO PLANTONISTA(plantão 12h)	1.127,33
RECEPCIONISTA	1.187,93
SERVICOS GERAIS II	1.187,93
ESCRITURARIO I	1.187,93
SERVENTE DE PEDREIRO	1.223,77
ENCARREGADO DE PISCINAS	1.223,77
VIGIA	1.260,01
AUXILIAR DE PADEIRO	1.260,01
MONITOR DE ESCOLA	1.295,82
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.330,97
AUXILIAR DE DENTISTA	1.330,97
SERVICOS GERAIS III	1.366,78
TRATORISTA	1.366,78
AUX.ENC.USINA DE LEITE	1.403,07
ESCRITURARIO II	1.403,07
OPERADOR ACABADORA ASFALTO	1.403,07
COLETOR DE ENTULHOS	1.403,07
ESPARGIDOR	1.403,07
COORDENADOR DO SETOR DE SAUDE	1.403,07
AUXILIAR DO SETOR DE SAUDE	1.403,07
PINTOR DE PAREDES	1.438,78
OPERADOR DA E.T.A.	1.475,18
COPEIRA	1.475,18
LEITOR DE HIDROMETROS	1.475,18
LETRISTA	1.475,18
MERENDEIRA	1.475,18
MOTORISTA	1.475,18
CARPINTEIRO	1.475,18
PEDREIRO	1.475,18
ENCARREGADO DO VELORIO	1.475,18
AGENTE DE CAMPO	1.475,18
FRENTISTA DE POSTO	1.475,18
COVEIRO	1.511,42
AGENTE SANITARIO	1.511,42
ENC. HORTA E HORTO FLORESTAL	1.511,42
SUPERVISOR PARQUES E JARDINS	1.511,42
AUX. DE FISCAL LIMP. PUBLICA	1.511,42

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ: 59.851.543/0001-65

AUX. DE FISCAL SERV. URBANOS	1.511,42
AUXILIAR DE FISCAL DE OBRAS	1.511,42
AUX. DE FISCAL DE POSTURAS	1.511,42
OPERADOR DE EQUIP. DE SOM	1.511,42
ENC. DA CLINICA ODONTOLOGICA	1.511,42
ENCARREGADO PARQUES E JARDINS	1.547,40
ENC. PARQUE PERM. EXPOSICOES	1.547,40
OPERADOR DE MAQ. E EQUIP.	1.547,40
PORTEIRO	1.547,40
ENCARREGADO USINA DE LEITE	1.547,40
ENCARREGADO DE ESTOQUES	1.547,40
SUPERVISOR AGENTES VETORES	1.550,00
AGENTE DE VETORES	1.550,00
AGENTE COMUNITARIO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	1.550,00
ENCANADOR SENIOR	1.601,01
FISCAL DE CONTROLE DE PRECOS	1.601,01
MECANICO MAQUINAS E VEICULOS	1.647,67
ADMINISTRADOR TERM. RODOVIARIO	1.647,67
ELETRICISTA	1.647,67
AUXILIAR DE TRIBUTACAO	1.647,67
AUXILIAR DE SECRETARIA	1.647,67
AUXILIAR DO S.A.E.	1.647,67
AUX. SETOR LICITACAO E DESP.	1.647,67
AUXILIAR SETOR DE CADASTRO	1.647,67
AUX. SETOR DE CONTABILIDADE	1.647,67
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	1.647,67
AUX. SETOR EXP. E ARRECADACAO	1.647,67
AUX. DA JUNTA SERV. MILITAR	1.647,67
AUXILIAR DO BEM ESTAR SOCIAL	1.647,67
ADM. DO SERV. MUNICIPAL DE TV	1.647,67
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	1.647,67
AUXILIAR DE SETOR DE CONVENIOS	1.647,67
AUXILIAR DO SETOR RECURSOS HUMANOS	1.647,67
EDUCADOR SOCIAL	1.647,67
ENCARREGADO DO PATRIMONIO	1.697,47
PADEIRO	1.697,47
TELEFONISTA	1.697,47
FISCAL DE RENDAS	1.747,77
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1.747,77
FUNILEIRO	1.747,77
PINTOR DE VEICULOS	1.747,77
OPERADOR DE MAQUINAS SENIOR	1.747,77
MECANICO DE MAQ E VEIC SENIOR	1.747,77
AUXILIAR DE TESOUREIRO	1.747,77
COORDENADOR DE EDUC E ENSINO	1.747,77
AUXILIAR DE ASSIST SOCIAL	1.747,77
ENC DA REDE DE AGUA E ESGOTO	1.747,77
SUPERVISOR DE PAVIMENTACAO	1.747,77

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ: 59.851.543/0001-65

ASSIT TECNICO DE SETOR PESSOAL	1.747,77
ADMINISTRADOR DO CEMITERIO	1.747,77
FISCAL DE OBRAS	1.747,77
FISCAL DE VIGIAS	1.747,77
FISCAL DE POSTURAS	1.747,77
FISCAL DE SERV URBANOS	1.747,77
FISCAL DE ESTRADAS	1.747,77
PROFESSOR DE MUSICA E CANTO	1.747,77
TECNICO EM ENFERMAGEM	1.747,77
SECRETARIO EXECUTIVO - JSM	1.798,75
SECRETARIA EXECUTIVA	1.798,75
CHEFE DO SETOR DE LICIT E DESP	1.798,75
COORDENADOR DO SEMAI	1.798,75
OPERADOR DE COMPUTADOR	1.798,75
ENC DO SETOR DE TRANSITO	1.798,75
ADMINISTRADOR DO ALMOXARIFADO	1.798,75
ASSITENTE DE TESOURARIA	1.848,28
ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	1.848,28
FISCAL GERAL	1.848,28
TECNICO DE CONTABILIDADE	1.848,28
TESOUREIRO	1.899,18
SUP DA AREA MUNIC DE SAUDE	1.899,18
SUPERVISOR ODONTOLOGICO	1.899,18
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	1.899,18
CHEFE DO SAE	1.899,18
TEC. DEPART RECURSOS HUMANOS	1.899,18
TÉCNOLOGO EM RX	1.899,18
ORIENTADOR SOCIAL	1.899,18
PSICOLOGO I (20h)/semanal	2.517,92
FONOAUDIOLOGO I (20h)/semanal	2.517,92
ENFERMEIRO PADRAO I (20h)/semanal	2.517,92
FISIOTERAPEUTA I (20h)/semanal	2.517,92
TERAPEUTA OCUPACIONAL I (20h)/semanal	2.517,92
BIOQUIMICO I (20h)/semanal	2.517,92
BIOLOGISTA I (20h)/semanal	2.517,92
ASSISTENTE SOCIAL I (20h)/semanal	2.517,92
BIBLIOTECARIO I (20h)/semanal	2.517,92
CONTROLE DE CERIMONIAL E AGENDA	2.517,92
ASSISTENTE DE LICITAÇÃO	2.517,92
EDUCADOR SANITÁRIO(100H/mensal)	2.517,92

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ: 59.851.543/0001-65

CIRURGIAO DENTISTA (10H/semanal)	2.648,15
PSICOLOGO II (30h/semamal)	2.877,36
FONOAUDIOLOGO II (30h/semamal)	2.877,36
ENFERMEIRA PADRAO II (30h/semamal)	2.877,36
FISIOTERAPEUTA II (30h/semamal)	2.877,36
TERAPEUTA OCUPACIONAL II (30h/semamal)	2.877,36
BIOQUIMICO II (30h/semamal)	2.877,36
BIOLOGISTA II (30h/semamal)	2.877,36
ASSISTENTE SOCIAL II (30h/semamal)	2.877,36
BIBLIOTECARIO II (30h/semamal)	2.877,36
ALMOXARIFE (40h/semamal)	2.877,36
SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS	2.877,36
FONOAUDIOLOGO III	3.237,20
ENFERMEIRO PADRAO III (40h/semamal)	3.237,20
BIOLOGISTA III (40h/semamal)	3.237,20
ASSISTENTE SOCIAL III (40h/semamal)	3.237,20
NUTRICIONISTA	3.237,20
FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	3.237,20
ENCARREGADO DE COMPRAS	3.237,20
ENCARREGADO DE LICITAÇÃO	3.237,20
ENCARREGADO DO SETOR DE CONVENIOS	3.237,20
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	3.775,37
MEDICO (10h)/semanal	3.775,37
MEDICO VETERINÁRIO	3.775,37
ENGENHEIRO	4.315,04
ARQUITETO	4.315,04
ANALISTA DE SIST DE COMPUTADOR	4.315,04
COORDENADOR DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	4.315,04
CONTADOR	4.315,04
ENCARREGADO DE TESOURARIA	4.315,04
PROCURADOR JURIDICO	4.674,48
CIRURGIAO-DENTISTA(20H/SEM)	4.674,48
DENTISTA/ENDODONTISTA	4.674,48
CIRURGIÃO DENTISTA (200h/MENSAL))	7.500,30
MÉDICO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA	13.954,06
MÉDICO (200h)	13.954,06
MÉDICO CLINICO GERAL DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	13.954,06

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ: 59.851.543/0001-65

PLANO DE CARREIRA - MAGISTÉRIO	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL(24h/sem) - PLANO DE CARREIRA	2.183,74
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUC. FISÍCA/ARTES - PLANO DE CARREIRA	2.183,74
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (30h/sem)- PLANO DE CARREIRA	2.730,25
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (20h/sem)- PLANO DE CARREIRA	2.002,17
SUPERVISOR DE CRECHE - PLANO DE CARREIRA	4.351,57
SUPERVISOR EDUCACIONAL - PLANO DE CARREIRA	4.351,57
PLANO DE CARREIRA - MAGISTÉRIO - CARGOS EM COMISSÃO	
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	4.200,00
PROFESSOR COORDENADOR - PLANO DE CARREIRA	4.351,57
DIRETOR DE CRECHE - PLANO DE CARREIRA	4.500,00
ASSESSOR TECNICO PEDAGOGICO - PLANO DE CARREIRA	4.944,98
DIRETOR DE ESCOLA - PLANO DE CARREIRA	5.142,79
SUPERVISOR DE ENSINO - PLANO DE CARREIRA	5.340,56

PLANO DE CARREIRA - EDUCAÇÃO BÁSICA	
EDUCADORA	1.667,06

EXTINTA AUTARQUIA PRONTO SOCORRO	
MEDICO PLANTONISTA	1.127,33
SERVENTE	1.925,73
RECEPCIONISTA	2.439,49
AUX SETOR CONTABILIDADE	3.079,75
ESCRITURARIO	3.079,75
AUXILIAR ENFERMAGEM	3.079,75
MOTORISTA	3.079,75
CONTADOR	5.906,22
CARGOS EM COMISSÃO - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
DIRETOR DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	8.978,40
ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO	5.428,80
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	5.428,80
ASSESSOR ESPECIAL DE CONVENIOS E PARCERIA COM O TERCEIRO SETOR	5.428,80
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONVENIOS E PARCERIA COM OTERCEIRO SETOR	4.593,60
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	5.428,80
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	4.593,60
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	3.236,40
ASSESSOR ESPECIAL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	5.428,80
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3.236,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.428,80
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.593,60
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.236,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	5.428,80
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	4.593,60
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	3.236,40

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ: 59.851.543/0001-65

DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.428,80
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.593,60
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.236,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	5.428,80
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	4.593,60
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	3.236,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS	5.428,80
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS	4.593,60
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS	3.236,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	5.428,80
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	3.236,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	5.428,80
ASSESSOR ESPECIAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	5.428,80
CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO URBANA	4.593,60
CHEFE DO SETOR DE FROTA	4.593,60
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	5.428,80
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	4.593,60
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3.236,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	5.428,80
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3.236,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.428,80
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.593,60
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.236,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	5.428,80
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	4.593,60
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	3.236,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.428,80
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.593,60
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.236,40
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	3.236,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	5.428,80
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	3.236,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	5.428,80
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	3.236,40
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDUSTRTIA E COMERCIO	5.428,80
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	3.236,40
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EXPEDIENTE E SECRETARIA	4.593,60
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EXPEDIENTE E SECRETARIA	3.236,40
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	4.593,60
PREFEITO	22.241,10
VICE- PREFEITO	6.354,60

São Joaquim da Barra, 08 de março de 2.021.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP E ÉRICA SMARGIASSI EDUCAÇÃO SUPERIOR, CONFORME O DEFINIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 1045/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.

A PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 59.851.543.0001-65, com sede na Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – Bela Vista, em São Joaquim da Barra-SP, CEP 14.600-000, doravante denominado **PREFEITURA,** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Wagner José Schmidt, portador da cédula de identidade RG nº 5.277.445-4 SSP/SP e do CPF/MF n° 000.626.588-08, residente e domiciliado nesta cidade, e **ÉRICA SMARGIASSI EDUCAÇÃO SUPERIOR**, mantenedora da **FACESB – FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS,** com sede a Rua: Maria Rosa da Silva, n° 151, no Município de São Joaquim da Barra, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 25.281.068/0001-17, doravante denominado **FACULDADE,** neste ato representado por seu representante legal, o Senhora ÉRICA SMARGIASSI, empossado no respectivo cargo em 24 de Novembro de 2017, portador do RG n° M4.254.935, SSP/SP e do CPF/MF n° 602.219.416-49, com endereço comercial junto à IES, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto ajustar e regulamentar a concessão de bolsas de estudos aos alunos de cursos superiores residentes e domiciliados no Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, indicados pela **PREFEITURA,** conforme as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCESSÃO DE BOLSAS:

A concessão de bolsas de estudos será da seguinte forma:

I - A **PREFEITURA** arcará com o pagamento de até **40% (quarenta por cento)** do valor de cada mensalidade, e será paga em parcelas mensais e em quantidades iguais aos pagamentos que o beneficiário efetuar a instituição de ensino superior, exceto os valores referentes às matriculas e rematriculas que não serão cobertos.

II - A **FACULDADE** concederá bolsas de **até** 20% (vinte por cento) sobre o valor da mensalidade, expresso no boleto bancário.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

§ 1° - Fica excluído deste benefício:

I O aluno que já tenha graduação em curso de nível superior;

II O aluno que for contemplado com qualquer tipo de credito ou bolsa de estudo, exceto bolsa de estudo, credito ou descontos concedidos pela própria Intituição de Ensino Superior em que o aluno está matriculado;

III O aluno que pretender bolsa de estudos para qualquer outro Curso Superior que não seja de nivel superior com graduação e aulas obrigatórias diárias e presenciais;

IV O aluno que não possua residência e domicilio no Município de São Joaquim da Barra;

V O aluno que estiver em débito com a Fazenda Pública Municipal inclusive, os responsáveis pelo estudante, quando dependente familiar.

§ 2° É de responsabilidade da **PREFEITURA** a indicação, por escrito, em documento enviado à **FACULDADE**, a relação dos alunos a serem beneficiados pelas bolsas de estudos de que trata o presente Convênio.

§ 3° A **PREFEITURA** poderá a seu exclusivo critério suspender, para qualquer aluno indicado, o benefício de que trata o presente Convênio, caso em que a **FACULDADE** suspenderá a bolsa de estudos concedida passando a cobrar a mensalidade normal do aluno.

§ 4° A **FACULDADE** poderá, a qualquer tempo, suspender para qualquer aluno indicado, o benefício de que trata o presente Convênio, quando:

I - Houver inadimplência em 02 (duas) parcelas de mensalidades consecutivas ou em 03 (três) parcelas de mensalidades alternadas, seja por parte da **PREFEITURA**, seja por parte do aluno beneficiário;

II - O aluno que descumprir as normas regimentais da **FACULDADE**;

III - O aluno que deixar de frequentar regularmente o Curso.

CLÁUSULA TERCEIRA - O DESEMBOLSO DE RECURSOS:

0 valor desembolsado para cada bolsa de estudos será dividido da seguinte forma:

I - A **FACULDADE** concederá **até** 20% (vinte por cento) de desconto no valor da mensalidade, de acordo com o estipulado na Cláusula 2ª, Item II acima, para o aluno beneficiário, indicado pela **PREFEITURA**;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

II - A **PREFEITURA** arcará com as despesas relativas à porcentagem por ela concedida a cada aluno.

III - Ao aluno caberá pagar o valor restante não coberto pela bolsa de estudos concedida, completando assim a mensalidade integral do Curso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

I - **A PREFEITURA** pagará à **FACULDADE** o valor correspondente à bolsa de estudos por ela concedida, através de boleto bancário, em nome da **FACULDADE**, com o vencimento até o 5° dia útil de cada mês, conforme relação de alunos beneficiários e valores, fornecida mensalmente pela conveniada.

Paragrafo ùnico: As despesas retroativas ao mês de fevereiro, serão pagas pelo Municipio.

II - O aluno deverá pagar o valor restante não coberto pela bolsa de estudos concedida, através de boleto bancário, no qual estará especificada a quantia a ser paga, o local e a data, excluindo-se a rematrícula.

CLÁUSULA QUINTA - CONTROLE E A FISCALIZAÇÃO:

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do **Setor Municipal de Educação do Município de São Joaquim da Barra.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

O presente Convênio vigorará a partir da data de sua publicação, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único- O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos convenentes, através de comunicado por escrito, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou até que seja finalizado o processo de credenciamento das faculdades, de acordo com a legislação pertinente.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas deste termo de convênio, fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro por mais

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – CEP: 14.600-000

privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima fixadas, assinam o presente termo de convênio em duas (02) vias de igual teor e forma, também assinados por duas testemunhas, afim de que venham a produzir os devidos efeitos legais e jurídicos.

São Joaquim da Barra, 19 de fevereiro de 2021.

Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

Érica Smargiassi
Responsável Legal pela IES

TESTEMUNHAS:

1 –
Nome: Maria de Fátima Souza Costa
CPF nº 126.653.758-93

2 -
Nome: Orlando Olivatto Junior
CPF nº 041.217.368-93

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 651/2021

Ilmo. Sr.(a). LUZIA MARA SCHIAVON

Endereço: PRAÇA RAINHA LEONOR LANCASTER, 161

CEP:14025-209, CITY RIBEIRÃO, RIBEIRÃO PRETO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 42.05.100.01

Pela presente fica V.S.ª (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À **RUA: ORLANDO FAGUNDES, (ANTIGA ESTRADA MUNICIPAL).** O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CODIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 851/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diario Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 03 de Março 2021.

NOTIFICADO

CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO **TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS** PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À **MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.**

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 682/2021

Ilmo. Sr.(a). **FLAVIA DE TOLEDO RIBEIRO**

Endereço: WALTER DA SILVA PORTO, 252

CEP:05176-190, PIRITUBA, SÃO PAULO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.54.140.00

Pela presente fica V.S.ª (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À **RUA: OTAVIO ZANQUETA, AO LADO DO NUMERO 361, SUBINDO, (SANTA ISABEL, QUADRA R LOTE 05).** O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 03 de Março 2021.

NOTIFICADO

CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO **TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS** PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À **MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.**

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 683/2021

Ilmo. Sr.(a). **ALEXANDRE AUGUSTO SILVA PARISI**

Endereço: RUA ANTONIO JACINTO, 166

CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.54.130.00

Pela presente fica V.S.ª (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À **RUA: OTAVIO ZANQUETA, AO LADO DO NUMERO 391, DESCENDO, (SANTA ISABEL, QUADRA R LOTE 04).** O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 03 de Março 2021.

NOTIFICADO

CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO **TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS** PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À **MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.**

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 684/2021

Ilmo. Sr.(a). TEREZINHA IRANI ZAGO

Endereço: RUA CAMPOS SALES, 284

CEP:14610-000, IPUA SP

CÓDIGO DO IMÓVEL: 42.40.110.00

Pela presente fica V.S.ª (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À **RUA: ARACAJU ENTRE OS NUMEROS 52 E 32.** O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 04 de Março 2021.

NOTIFICADO

CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO **TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS** PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À **MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.**

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 685/2021

Ilmo. Sr.(a). EDISON DE CASTRO ROLDÃO

Endereço: RUA MATO GROSSO, 1251

CÓDIGO DO IMÓVEL: 41.01.090.00

Pela presente fica V.S.ª (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À **RUA: PADRE DE NOBREGA, APÓS O NUMERO 319, ESQUINA COM SERGIPE.** O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 04 de Março 2021.

NOTIFICADO

CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO **TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS** PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À **MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.**

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 686/2021

Ilmo. Sr.(a). EDISON DE CASTRO ROLDÃO

Endereço: RUA MATO GROSSO, 1251

CÓDIGO DO IMÓVEL: 41.01.120.00

Pela presente fica V.S.ª (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À **RUA: JOÃO RAMALHO, ESQUINA COM SERGIPE.** O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 04 de Março 2021.

NOTIFICADO

CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO **TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS** PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À **MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.**

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 687/2021

Ilmo. Sr.(a). **LFV AGRONEGÓCIOS LTDA.**

Endereço: **RUA RIO DE JANEIRO 1179**

CÓDIGO DO IMÓVEL: **23.49.110.00**

Pela presente fica V.S.ª (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À **RUA: NÉBIO DE ALMEIDA, ENTRE OS NUMEROS 147 E 167.** O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 04 de Março 2021.

NOTIFICADO

CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO **TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS** PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À **MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.**

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 688/2021

Ilmo. Sr.(a). RONALDO ARAUJO DOS SANTOS

Endereço: RUA PARA, 1371

CÓDIGO DO IMÓVEL: 33.44.530.00

Pela presente fica V.S.ª (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À **RUA: JOAQUIM FERREIRA BORGES, AO LADO DO NUMERO 107.** O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 04 de Março 2021.

NOTIFICADO

CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO **TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS** PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À **MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.**

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 689/2021

Ilmo. Sr.(a). **SÃO JOAQUIM FUTEBOL CLUBE EMPREENDIMENTOS**

Endereço: **RUA PARA, 1371**

CÓDIGO DO IMÓVEL: 33.44.540.00

Pela presente fica V.S.ª (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À **RUA: JOAQUIM FERREIRA BORGES, AO LADO DO NUMERO 95.** O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 04 de Março 2021.

NOTIFICADO

CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO **TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS** PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À **MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.**

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 690/2021

Ilmo. Sr.(a). ROBERTO ANTONIO DIPE

Endereço: RUA MATO GROSSO, 576

CÓDIGO DO IMÓVEL: 23.50.110.00

Pela presente fica V.S.ª (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À **RUA: ISABEL CASSIMIRO DE MENEZES, AO LADO DO NUMERO 167.** O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 04 de Março 2021.

NOTIFICADO

CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO **TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS** PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À **MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.**

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 691/2021

Ilmo. Sr.(a). **ROBERTO ANTONIO DIPE**

Endereço: **RUA MATO GROSSO, 576**

CÓDIGO DO IMÓVEL: 23.50.110.00

Pela presente fica V.S.ª (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, SITUADO À **RUA: ISABEL CASSIMIRO DE MENEZES, AO LADO DO NUMERO 197.** O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/2018.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 04 de Março 2021.

NOTIFICADO

CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO **TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS** PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À **MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.**

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 692/2021

Ilmo. Sr.(a). JOÃO ROBERTO DA COSTA MEDEIROS JUNIOR

Endereço: RUA ALFREDO CARRARA, 198

CÓDIGO DO IMÓVEL: 44.36.050.01

Pela presente fica V.S.ª (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de **30 (Trinta) dia(s)** o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UMA CASA, COM GRANDE QUANTIDADE DE MATO NO SEU INTERIOR, SITUADO À **RUA: CEARA, 1245.** O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 1.152/74.

ART.34

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 04 de Março 2021.

NOTIFICADO

CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO **TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS** PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À **MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.**

Digitalizado com CamScanner